# *LEI ORDINÁRIA Nº 324*

*de 31 de maio de 1966*

**Autoriza o Poder executivo a adquirir ações do Banco do Estado de Mato Grosso (BEMAT).**

*O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

***Art. 1º..***

*Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o município, ações do Banco de Mato Grosso (BEMAT), até a importância de Cr$ 500.000 (quinhentos mil).*

***Art. 2º..*** *Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, a verba decorrerá por conta de excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício financeiro.*

***Art. 3º..***

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 31 de maio de 1966*

*José Barbosa BatistaPrefeito Municipal*

*Walfredo FonsecaSecretário*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*